



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N.º 1.426, DE 27 DE ABRIL DE 2001.

Dispõe sobre autorização legislativa para recebimento de doação de bens a título oneroso ou gratuito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Porto Velho autorizado a receber de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação onerosa ou gratuita, bens imóveis, destinados a integrar o patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO RICARDO DO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município